



Handwritten notes:
1208
Rufus
CS

Freguesia de Fráguas

2024/43

Reunião Ordinária de 02 de julho de 2024

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



H205
nikgus
25

Freguesia de Fráguas

2024/43

Reunião da Freguesia de Fráguas

Data da Reunião: 02 de julho de 2024

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENÇAS:

Presidente: Hélio Honorato de Oliveira Baptista

Secretária: Rute Catarina dos Santos Gomes

Tesoureiro: Norberto Batista Santos

FALTAS:

Início de Reunião: vinte e uma hora

Encerramento: vinte e duas horas e trinta minutos.

Resumo Diário da Tesouraria: 23.072,56 €

Obs: -----



Freguesia de Fráguas

ORDEM DO DIA:

Ponto único:

*** Proposta ao órgão executivo n.º 1/2024 mandato 2021/2025.**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e constituição do Júri -Procedimento Concursal 2024.

Considerando que,

* A Freguesia de Fráguas tem um número de recursos humanos escasso para desenvolver a atividade inerente às suas competências e assegurar a prossecução do interesse público, existindo a necessidade de recrutamento de trabalhadores, designadamente: o 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na área dos Serviços Gerais;

* A Freguesia de Fráguas tem por missão assegurar a prossecução do interesse público e a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações conforme previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

* Para o referido posto de trabalho é exigida a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, sendo possível a sua substituição para quem tenha experiência ou formação na área do posto de trabalho, considerando o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

* O disposto no n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio na sua redação atual, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, refere a consulta à EGRA, à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) para verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação;

* A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, articulada com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual, e com o n.º 1 do artigo 33.º da LTFP é da Junta de Freguesia;

* A Junta de Freguesia pode deliberar que o procedimento concursal se destina a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP;

* Compete à entidade que autoriza a abertura de um procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria);

* De harmonia com o previsto no artigo 37.º da LTFP e no artigo 7.º da Portaria, cabe ao dirigente máximo do órgão ou serviço – e, portanto, no caso das Freguesias, aos respetivos órgãos executivos – designar os elementos do júri do procedimento, o qual será publicitado na Bolsa de Emprego Público, através de aviso integral;

* Nos termos do artigo 36.º da LTFP conjugado com o artigo 17.º da Portaria, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica, a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, sendo que os dois últimos são aplicáveis aos candidatos, que não os afastem, e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;



Handwritten signature and initials.

Freguesia de Fráguas

* De acordo com o n.º 1 do artigo 18.º da Portaria, que regulamenta o procedimento concursal, para além dos métodos de seleção obrigatórios, a entidade responsável pela realização do procedimento, pode determinar a utilização de métodos de seleção facultativos ou complementares;

* Que o posicionamento remuneratório decorre nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo definida uma posição remuneratória de referência;

* O processo de recrutamento é moroso, devendo iniciar-se o mais brevemente possível;

* Os postos de trabalho encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Freguesia de Fráguas para o ano de 2024, aprovado pela Assembleia de Freguesia;

* Os encargos com o recrutamento encontram-se previstos no orçamento da Freguesia para o ano 2024.

Proponho ao órgão executivo, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, articulada com os n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º e o artigo 33.º da LTFP e conjugada com a Portaria:

* Aprovar o perfil de competências do posto de trabalho que se pretende ocupar, anexo à presente proposta;

* Realizar a consulta à EGRA, à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), para verificação da existência de trabalhadores em requalificação, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual;

* Que caso a resposta à solicitação acima mencionada seja negativa, proceder à abertura de procedimento concursal, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais), na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que se destina a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e ainda a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem qualquer vínculo;

* Para o procedimento concursal, exigir-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, e aos nascidos a partir de 01/01/1997, é exigido o 12.º ano de escolaridade. O nível habitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência, com a duração igual ou superior a um ano, enquadrada nas competências/atribuições/atividades do posto de trabalho, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP;

* A aplicação dos métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. A Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos, que não os afastem, e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, de acordo com o artigo 36.º da LTFP, articulado com o artigo 17.º da Portaria;

* Que para a constituição do júri seja a seguinte, de acordo com o exposto no artigo 8.º da Portaria:

Presidente: **Ricardo Nuno Beato Rosário**, Técnico Superior no Município de Rio Maior;

1.º Vogal Efetivo: **Gonçalo Colaço Amaro**, Assistente Técnico no Município de Rio Maior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Suplente: **Florbela Duarte Simão**, Assistente Técnica na Junta de Freguesia de Fráguas;

1.º Vogal Efetivo: **Helena Maria Godinho Batista de Oliveira**, Técnica Superior no Município de Rio Maior;

2.º Vogal Suplente: **Ana Maria Rodrigues Mota**, Técnica Superior no Município de Rio Maior

* Que o prazo para apresentação de candidaturas seja fixado em 10 (dez) dias úteis, (entre os 10 e 20 dias), conforme o artigo 12.º da Portaria, devendo as mesmas ser remetidas através de correio eletrónico, **secretariafreguesiafraguas@gmail.com**.



Freguesia de Fráguas

* Podem ser aceites candidaturas em formato papel, por decisão do júri, conforme previsão do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria;

* Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, tendo como referência a 1.ª posição e 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única para a carreira de Assistente Operacional, a qual corresponde o valor de 821,83€ (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos), pela atualização do Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro;

* Que caso o número de candidatos aprovados e constantes da lista de ordenação final, devidamente homologada, seja superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, conforme o disposto no n.º 5 e n.º 6 do artigo 25.º da Portaria.

* Após alguma discussão sobre o assunto foi aprovado por unanimidade, todos os pontos expostos nesta ata nº 43 de 02/07/2024.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas vinte e duas horas e trinta minutos. Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Fráguas, 02 de julho de 2024

O Presidente,

(Hélio Honorato de Oliveira Baptista)

A Secretária,

(Rute Catarina dos Santos Gomes)

O Tesoureiro,

(Norberto Batista Santos)

H208

FREGUESIA DE FRÁGUAS

PROPOSTA AO ÓRGÃO EXECUTIVO N.º 1/2024

MANDATO 2021/2025

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO

Considerando que,

- A Freguesia de Fráguas tem um número de recursos humanos escasso para desenvolver a atividade inerente às suas competências e assegurar a prossecução do interesse público, existindo a necessidade de recrutamento de trabalhadores, designadamente:
 - o 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na área dos Serviços Gerais;
- A Freguesia de Fráguas tem por missão assegurar a prossecução do interesse público e a “(...) promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)”, conforme previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Para o referido posto de trabalho é exigida a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, sendo possível a sua substituição para quem tenha experiência ou formação na área do posto de trabalho, considerando o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.
- O disposto no n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio na sua redação atual, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, refere a consulta à EGRA, à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) para verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação;
- A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, articulada com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual, e com o n.º 1 do artigo 33.º da LTFP é da Junta de Freguesia;
- A Junta de Freguesia pode deliberar que o procedimento concursal se destina a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP;

H203

- Compete à entidade que autoriza a abertura de um procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria);
- De harmonia com o previsto no artigo 37.º da LTFP e no artigo 7.º da Portaria, cabe ao dirigente máximo do órgão ou serviço – e, portanto, no caso das Freguesias, aos respetivos órgãos executivos – designar os elementos do júri do procedimento, o qual será publicitado na Bolsa de Emprego Público, através de aviso integral;
- Nos termos do artigo 36.º da LTFP conjugado com o artigo 17.º da Portaria, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica, a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, sendo que os dois últimos são aplicáveis aos candidatos, que não os afastem, e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;
- De acordo com o n.º 1 do artigo 18.º da Portaria, que regulamenta o procedimento concursal, para além dos métodos de seleção obrigatórios, a entidade responsável pela realização do procedimento, pode determinar a utilização de métodos de seleção facultativos ou complementares;
- Que o posicionamento remuneratório decorre nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo definida uma posição remuneratória de referência;
- O processo de recrutamento é moroso, devendo iniciar-se o mais brevemente possível;
- Os postos de trabalho encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Freguesia de Fráguas para o ano de 2024, aprovado pela Assembleia de Freguesia;
- Os encargos com o recrutamento encontram-se previstos no orçamento da Freguesia para o ano 2024.

Proponho ao órgão executivo, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, articulada com os n. os 1 e 4 do artigo 30.º e o artigo 33.º da LTFP e conjugada com a Portaria:

- ✓ Aprovar o perfil de competências do posto de trabalho que se pretende ocupar, anexo à presente proposta;
- ✓ Realizar a consulta à EGRA, à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), para verificação da existência de trabalhadores em requalificação, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual;

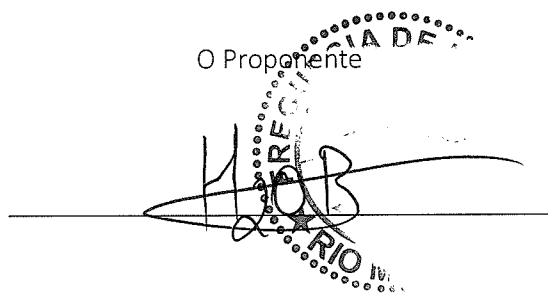
H208

- ✓ Que caso a resposta à solicitação acima mencionada seja negativa, proceder à abertura de procedimento concursal, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais), na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que se destina a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e ainda a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem qualquer vínculo;
- ✓ Para o procedimento concursal, exigir-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, e aos nascidos a partir de 01/01/1997, é exigido o 12.º ano de escolaridade. O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência, com a duração igual ou superior a um ano, enquadrada nas competências/atribuições/atividades do posto de trabalho, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP;
- ✓ A aplicação dos métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. A Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos, que não os afastem, e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, de acordo com o artigo 36.º da LTFP, articulado com o artigo 17.º da Portaria;
- ✓ Que para a constituição do júri seja a seguinte, de acordo com o exposto no artigo 8.º da Portaria:
 - Presidente: Ricardo Nuno Beato Rosário, Técnico Superior no Município de Rio Maior;
 - 1.º Vogal Efetivo: Gonçalo Colaço Amaro, Assistente Técnico no Município de Rio Maior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - 2.º Vogal Suplente: Florbela Duarte Simão, Assistente Técnica na Junta de Freguesia de Fráguas;
 - 1.º Vogal Efetivo: Helena Maria Godinho Batista de Oliveira, Técnica Superior no Município de Rio Maior;
 - 2.º Vogal Suplente: Ana Maria Rodrigues Mota, Técnica Superior no Município de Rio Maior
- ✓ Que o prazo para apresentação de candidaturas seja fixado em 10 (dez) dias úteis, (entre os 10 e 20 dias), conforme o artigo 12.º da Portaria, devendo as mesmas ser remetidas através de correio eletrónico. Podem ser aceites candidaturas em formato papel, por decisão do júri, conforme previsão do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria;

- ✓ Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, tendo como referência a 1.ª posição e 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única para a carreira de Assistente Operacional, a qual corresponde o valor de 821,83€ (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos), pela atualização do Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro;
- ✓ Que caso o número de candidatos aprovados e constantes da lista de ordenação final, devidamente homologada, seja superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, conforme o disposto no n.º 5 e n.º 6 do artigo 25.º da Portaria.

Fráguas, 02 de julho de 2024.

O Proponente

A handwritten signature in black ink is written over a horizontal line. To the right of the signature is a circular stamp with a dotted border. The text inside the stamp is arranged in a circle and reads "MUNICÍPIO DE FRÁGUAS" at the top and "RIO" at the bottom.